

Projeto de Lei nº 1.952, de 2007

(Poder Executivo)

Institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____ 2018

Suprima-se o Caput do Artigo 40 e o Artigo 56 do Projeto de Lei nº 1.952 de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O Caput do Artigo 40 da margem total a atuação subjetiva do da Comissão de Sindicância para afastar temporariamente, à sua análise, todo servidor policial que esteja respondendo a uma sindicância, independente da gravidade de sua conduta ou não.

Em relação ao Artigo 56, ele fere o devido processo legal, tendo em vista que a autoridade julgadora ou comissão de sindicância poderão mudar a incidência e penalizar o sindicado em um artigo mais gravoso, sem ele ter conhecimento e sem poder produzir sua defesa.

Sala das sessões, ____ de julho de 2018

RÔNEY NEMER

Deputado Federal

Vice Líder do PP